

REJEITADOS, PELA PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL, OS
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS PELO
ADVOGADO WILSON LOPES DOS SANTOS, PATRONO DE
RONALDO GUILHERME DE SOUSA CASTRO, UM DOS
INDICIADOS PELA MORTE DE AÍDA CURI.

O relator do pedido, Desembargador Milton Barcelos, declarou que era seu propósito indeferi-lo imediatamente, por julgar o pedido absolutamente esdrúxulo e impertinente.

A Câmara Criminal – afirmou o Desembargador – reformou a sentença de impronúncia, determinando a pronúncia dos réus, com base na grande quantidade de indícios existentes contra os acusados, circunstâncias que bastavam para que eles fossem submetidos a julgamento pelo Júri. A questão de prova ficou, evidentemente, para exame no tribunal popular.

O Desembargador Milton Barcelos teceu duras críticas ao recurso usado pelo advogado, asseverando que o seu intuito, na falta de outro de natureza ponderável, seria o de protelar o andamento do processo, e que ele havia feito uma tentativa, de má-fé, tal o despropósito dos embargos.